



CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

PRAÇA MANOEL RODRIGUES, __ - CENTRO- JENIPAPO DE MINAS

CEP: 39.645-000 - TELEFAX: (033)3738-9110

cmjminas@hotmail.com.br

Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 008/2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jenipapo Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá Outras Providências.

Dê-se ao Art. 4º a seguinte redação.

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante decretos, a abrirem créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A reserva de contingência nos termos da Lei. 4.320/64.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jenipapo de Minas (MG), 02 de outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

A alteração ao Projeto de Lei de Orçamentária, feita através desta emenda modificativa, vem alertar e assegurar aos nobres edis desta respeitável Casa de Leis, a uma maior e mais eficaz fiscalização junto ao Poder Executivo, além de dar uma redação mais técnica ao referido projeto de lei.

Atenciosamente Senhores Vereadores,

Arlindo Francisco dos Santos
Arlindo Francisco dos Santos

Antônio Ramalho Leite
Antônio Ramalho Leite

Enivaldo Muniz Ribeiro
Enivaldo Muniz Ribeiro

Satiro Ferreira Neto
Satiro Ferreira Neto

Maria da Glória Vieira Guedes
Maria da Glória Vieira Guedes

Idalton de Sousa Rodrigues Felix
Idalton de Sousa Rodrigues Felix

José Maria de Aguiar
José Maria de Aguiar

Stenio Batista Guedes
Stenio Batista Guedes

Maria Silva Santos

APROVADO

EM REVOGAÇÃO POR 7 0

EM 02 DO OUTUBRO DE 2017

Stenio Batista Guedes
PRESIDENTE